

abôno de natal de funcionários dêste município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

Iluminação Pública
Despesas Correntes
312.093 Material de consumo
lâmpaças, fios e outros Cr\$780,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D' oeste, aos 22 de novembro de 1971

(a) Jesus Rodrigues Correia
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na mesma data.

(a) Eli Pedrassa - Secretário -

LEINº 112, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1971

JESUS RODRIGUES CORREIA, Prefeito Municipal de Santa Clara D' oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

Abre crédito especial para pagamento do 13º salário dos servidores do município e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica com a presente Lei, aberto na Contadoria municipal, um crédito especial no valor de Cr\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzeiros), para fazer face ao pagamento do 13º salário dos servidores do Município, referente ao corrente exercício.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta das anulações parciais e totais das seguintes verbas do orçamento vigente.

anulação total
Cemitérios
Despesas correntes
311.197 Pessoal Civil
Ol-oo vencimento e vantagens fixas Cr\$ 1.500,00
313.097 Serviços de Terceiros
construção de muros Cr\$ 2.000,00
anulação total

	Praças, parques e Jardins	
	Despesas de capital	
311.095	Material de consumo	
	mudas, sementes e outros	Cr\$ 2.000,00
	anulação parcial	
	Iluminação Pública	
	Despesas Correntes	
313.093	Serviços de Terceiros	
	02-Extensão de Rede de Iluminação	Cr\$ 3.000,00
	Total	Cr\$ 8.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Clara, digo Municipal, - aos 22 de novembro de 1971.

(a) Jesus Rodrigues Correia
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na mesma data.

(a) Eli Pedrassa - r/p/secretaria

-----n-----
LEI Nº 113, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1971

JESUS RODRIGUES CORREIA, Prefeito Municipal de Santa-Clara D' oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, Faz Saber que A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Dispõe sobre abertura de crédito especial para pagamento da elaboração do Plano Diretor e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial, no valor de Cr\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros), para contratação de serviços técnicos destinados à elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, previsto no artigo 54 em seu parágrafo único do Decreto - Lei nº 09 de 31 de dezembro de 1969.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito especial, serão cobertas com as anulações totais e seguir, das seguintes verbas:

	anulação total	
	Saúde	
	Despesas de capital	
410.072	Investimentos	
	Equipamentos e Instalações	
	Aquisição de uma Ambulância	Cr\$ 20.000,00